

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## **DECRETO N.º 1.665/2019**

**Súmula:** autoriza a contratação temporária de agente comunitário de saúde, em caráter excepcional, sob regime especial, de profissionais da área de saúde e dá outras providências.

***O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,***

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária é uma exceção à regra geral, e visa atender à necessidade de excepcional interesse público durante determinado tempo (art. 37, IX da CF/88).

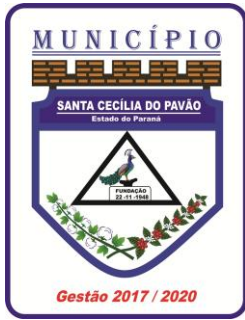
**CONSIDERANDO** as diversas situações e outros motivos, que ocorrem imprevisivelmente e importam em soluções imediatas;

**CONSIDERANDO** que a referida contratação se dará por tempo determinado até que seja devidamente autorizada a abertura do respectivo concurso público.

**CONSIDERANDO** que não haverá impacto financeiro, pois os recursos são repassados para o município através do Fundo Nacional de Saúde, por cada Agente Comunitário de Saúde. Assim, a não contratação e cadastro implica no corte dos recursos.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação e cadastro junto ao Ministério da Saúde de 02 (duas) vagas de Agente Comunitário de Saúde para atendimento e cobertura da zona rural do município de Santa Cecília do Pavão, em caráter excepcional na área de saúde, sendo de excepcional interesse público.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 2º** - A remuneração bruta mensal será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), não podendo ser acrescido qualquer outro valor ou vantagem.

Parágrafo único. A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 1776  
Data 12/06/2019  
Página 234  
Código Identificador: 703690AB